DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2020 - Edição nº 288

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 035/2020: "Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 031, de 20 de abril de 2020, que institui medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1B709FB417-17C61C0DA6-55A8615F8E-0D97AE8F0F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 035, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 031, de 20 de abril de 2020, que institui medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, *caput*, do Decreto Municipal nº 031, de 20 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 4º**. É permitida a realização de **feira-livre**, desde que executada por feirantes com **domicilio no município de Érico Cardoso** ou **residentes em município integrante do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim**, nos seguintes moldes:"

Art. 2º. Fica acrescentado o §10 ao art. 4º do Decreto Municipal nº 031, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:

> "**Art. 4º**. .....
> .....
> **§10**. Compõem o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, além do município de Érico Cardoso,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

os de Dom Basílio, Oliveira dos Brejinhos, Caturama, Brumado, Paramirim, Rio do Pires, Jussiape, Ibipitanga, Boquira, Livramento de Nossa Senhora, Rio de Contas, Macaúbas, Botuporã e Novo Horizonte."

Art. 3º. Mantêm-se incólumes as demais disposições do Decreto Municipal nº 031, de 20 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 08 de maio de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito